



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 9 9917-3520
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE JURAMENTO/MG, POR
INTERMÉDIO DA PREFEITA MUNICIPAL E A
EMPRESA 34.627.812 LUIZ HENRIQUE COSTA
DIAS.**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JURAMENTO/MG**, estabelecido na Avenida Antônio Maia Sobrinho, nº 43, Centro, Juramento/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.017.368/0001-28, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sr.^a **MARLENE DE LOURDES SILVEIRA MOREIRA**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **34.627.812 LUIZ HENRIQUE COSTA DIAS** inscrito no CNPJ nº 34.627.812/0001-83, com sede a Rua Quincas Soares, nº 197, Bairro Vila Brasília, CEP: 39.400-148, Montes Claros/MG, representada pelo Sr. **Luiz Henrique Costa Dias**, inscrito no CPF nº 102.042.826-08 doravante denominado **CONTRATADO**, formalizam entre si o presente contrato que objetiva a contratação, pela **CONTRATANTE**, de um show artístico, em razão da **INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026, PROCESSO Nº 049/2026**, já Ratificada pela senhora Prefeita Municipal, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação da empresa 34.627.812 LUIZ HENRIQUE COSTA DIAS, na qualidade de empresária exclusiva do(a) artista/banda **BANDA BADALAÇÃO**, para realização de apresentações artísticas durante a tradicional Festa do Senhor Bom Jesus e Nossa Senhora Aparecida, no Distrito de Pau D'Óleo, Município de Juramento/MG, no dia 15 de agosto de 2026. A apresentação ocorrerá no seguinte horário: 21:30, com duração de 02 (duas) horas.

1.2. A apresentação será realizada em praça pública, conforme a programação oficial do evento, com duração prevista de 02 (duas) horas, incluindo toda a estrutura artística necessária à execução do espetáculo, de acordo com a proposta apresentada pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 9 9917-3520
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A presente contratação refere-se à realização de apresentação artística musical, integrando a programação oficial da tradicional Festa do Senhor Bom Jesus e Nossa Senhora Aparecida, no Distrito de Pau D'Óleo, Município de Juramento/MG, no dia 15 de agosto de 2026.

2.2. A apresentação ocorrerá conforme o cronograma abaixo:

I – Banda Badalação: às 21h30, com duração prevista de 02 (duas) horas;

2.3. Caso ocorra qualquer alteração decorrente de condições meteorológicas adversas, luto oficial decretado por autoridade competente ou problemas de saúde devidamente comprovados que impossibilitem a realização do evento, as partes poderão estabelecer nova data para a apresentação, mediante acordo formal, sem prejuízo das demais disposições contratuais.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor total
01	01	Serviço	Contratação, por intermédio de empresário exclusivo da Banda Badalação, representada pela empresa 34.627.812 LUIZ HENRIQUE COSTA DIAS, inscrita no CNPJ nº 34.627.812/0001-83, para realização de shows artísticos durante a tradicional Festa do Senhor Bom Jesus e Nossa Senhora Aparecida, no Distrito de Pau D'Óleo, Município de Juramento/MG, no dia 15 de agosto de 2026. As apresentações ocorrerão no seguinte horário: Banda Badalação, às 21h30min, com duração prevista de 2 (duas) horas.	R\$10.000,00	R\$10.000,00

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O presente contrato importa no valor global de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), correspondente à proposta apresentada pela empresa 34.627.812 LUIZ HENRIQUE COSTA DIAS, inscrita no CNPJ nº 34.627.812/0001-83, para a realização de apresentação musical tradicional Festa do Senhor Bom Jesus e Nossa Senhora



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 9 9917-3520
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



Aparecida, no Distrito de Pau D'Óleo, Município de Juramento/MG, no dia 15 de agosto de 2026.

3.2. O valor pactuado compreende todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo cachê artístico, transporte, alimentação, hospedagem, equipe técnica, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

4.1- Os valores não serão revistos, exceção feita à hipótese de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos na execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O Pagamento será efetuado no valor total de R\$ 10.000,00(Dez mil reais), pago após o show, mediante apresentação de Notas Fiscais, e através de ordem bancária em nome do licitante contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

DO CONTRATADO:

6.1. A contratada, além das obrigações previstas na legislação vigente, será responsável por:

- a) executar integralmente os serviços contratados, observando as condições, os prazos e as especificações estabelecidos neste instrumento;
- b) responder por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do descumprimento das obrigações assumidas;
- c) responsabilizar-se pela reparação de danos decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 9 9917-3520
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



- d) efetuar o pagamento de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- e) arcar com as despesas relacionadas ao transporte dos equipamentos, instrumentos musicais e da equipe técnica;
- f) responsabilizar-se pelas despesas com alimentação, bebidas, transporte e hospedagem dos integrantes da banda e da equipe de apoio;
- g) garantir a realização da apresentação artística no local, na data e no horário estabelecidos pela Administração;
- h) cumprir todas as exigências técnicas necessárias à adequada execução do espetáculo;
- i) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

DA CONTRATANTE:

- a) prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à adequada execução do contrato;
- b) acompanhar e fiscalizar, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Esporte, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- c) comunicar formalmente à contratada a ocorrência de falhas, irregularidades ou quaisquer situações que possam comprometer a execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- d) designar servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) disponibilizar o local destinado à realização do evento, garantindo as condições necessárias para a execução da apresentação artística;
- f) efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estabelecidos no contrato;
- g) adotar as providências necessárias para assegurar a organização, a segurança e o regular funcionamento do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 9 9917-3520
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133.

7.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

7.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:

7.4. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Serviço.

7.5. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município de Juramento/MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.6. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária do Contratante nº:

131113.392.0026.2076 Manutenção das Atividades Culturais 339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 150000000 Ficha 848

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Multas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 9 9917-3520
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



9.1.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

10.1.O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e das demais normas complementares aplicáveis

10.2.O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

10.4.O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.5.O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

10.6.O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.7. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

11.1 O presente contrato tem sua vigência a partir da data de sua assinatura pelo prazo de 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021, para os casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 9 9917-3520
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Processo nº 049/2026 Inexigibilidade nº 010/2026 e a proposta do **Contratado**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Será competente o Foro da Comarca de Montes Claros/MG, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas deste Termo de contrato com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Juramento/MG, 13 de agosto de 2026

Marlene De Lourdes Silveira Moreira
Prefeita Municipal
Contratante

34.627.812 Luiz Henrique Costa Dias
CNPJ: 34.627.812/0001-83
Luiz Henrique Costa Dias
Contratado